



# Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 525, DE 27 DE AGOSTO DE 1 969.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.
- Artigo 2º - O termo de convênio autorizado pela presente lei, destina-se ao recebimento pelo município, em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, os equipamentos destinados a instalação de um parque infantil.
- Artigo 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Assis fornecer toda a mão de obra e o material necessário para a instalação das peças do parque infantil, bem como zelar pela conservação do referido material.
- Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 1 969.-

  
TUFI JUBRAN

Prefeito Municipal

  
CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

=====

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 1 de agosto de 1 969.-

  
CARLOS SCIARINI  
Diretor Administrativo - Substº